



PROC. ADM. N. 564252/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Presencial n. 02/2019

Processo Administrativo n. 564252/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO E DEMAIS ANEXOS.

Trata-se de resposta a pedido de esclarecimento, da empresa **RSI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 18.578.135/0001-02, referente ao Pregão Presencial 02/2019, que após a publicação, cuidou-se de buscar esclarecimento acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

DO PONTO QUESTIONADO

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente aos itens do Pregão supracitado referente a especificações contidas no edital.



Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2019

A
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/ MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

Prezados Senhores,

A empresa **RSI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.578.135/0001-02, estabelecida no endereço Rua Maranhão, número 166, sala 1300, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, vem respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado nos autos do processo licitatório em epígrafe destinado a "Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto final de Engenharia para Pavimentação de Vias Urbanas no município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos", dentro do prazo legal servir-se do presente expediente para **SOLICITAR ESCLARECIMENTO**:

QUESTIONAMENTO

Entendemos que a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por esta Superintendência de Licitação, devidamente atualizado, supre a apresentação dos documentos requeridos no envelope de Habilitação para comprovação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira. Nosso entendimento está correto?

No aguardo de pronunciamento de V.Sas. despedimo-nos.

Atenciosamente,


RSI ENGENHARIA LTDA
Eng.º Roger Gama Veloso
CREA Nº 59.927/D
RG: MG- 5.290.512 CPF: 814.467.996-20
Diretor

Rua Maranhão, 166, sala 1300 – Bairro Santa Efigênia – CEP 30.150-330 – Belo Horizonte – MG – www.rsiengenharia.com.br



PROC. ADM. N. 564252/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

DA ANÁLISE DO PONTO QUESTIONADO

Nos termos do **DECRETO Nº 86 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018** que Homologa a Instrução Normativa **SCL — 04 IN 02-00** que dispõe sobre normas e procedimentos para regulamentar o sistema de cadastramento de fornecedores e os procedimentos para expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da administração pública municipal, em específico **art. 4 incisos IV e V**:

- IV** — *Cadastro de Fornecedor: é uma ferramenta de gestão que permite aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizam frequentemente licitações operacionalizar a fase de habilitação dos procedimentos licitatórios por meio do cadastramento prévio dos fornecedores interessados; e*
- V** — *Certificado de Registro Cadastral (CRC): é um documento, que representa um conjunto de arquivos pertinentes a situação jurídica, técnica, financeira e fiscal, das empresas que efetuam o cadastro de fornecedores, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 da lei federal 8.666/93.*

Nesse sentido, a apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, **exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.**

Cabe informar que para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 12.1, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC.

Dê ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2019.

Carlino Agostinho
Pregoeiro